

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO
Curso de Psicologia

Gabriela Rada Fleitas Basso

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: QUESTÕES SOBRE O ATO
VIOLENTO, MECANISMOS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO**

SÃO PAULO
2014

Gabriela Rada Fleitas Basso

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: QUESTÕES SOBRE O ATO
VIOLENTO, MECANISMOS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Psicologia do
Centro Universitário São Camilo,
orientado pelo Prof. Renato Cury Tardivo,
como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em Psicologia.

**SÃO PAULO
2014**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Padre Inocente Radrizzani

Basso, Gabriela Rada Fleitas

Violência doméstica infantil: questões sobre o ato violento, mecanismos de atendimento e proteção / Gabriela Rada Fleitas Basso. - São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2014. 50 p.

Orientação de Renato Cury Tardivo

Trabalho de Conclusão de Curso de Psicologia (Graduação), Centro Universitário São Camilo, 2014.

1. Violência Doméstica. 2. Defesa da Criança e do Adolescente 3. Criança. Tardivo, Renato Cury. II. Centro Universitário São Camilo III. Título

CDD: 155.446

Gabriela Rada Fleitas Basso

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: QUESTÕES SOBRE O ATO
VIOLENTO, MECANISMOS DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO**

São Paulo, 26 de novembro de 2014.

Prof. Orientador: Me. Renato Cury Tardivo

Prof.^a Examinador: Me. Mariana Garbim

Aos usuários do Centro de Referência e Apoio à Vítima

Primeiramente gostaria agradecer aos que sempre acreditaram neste sonho e não titubearam em apoiar minha escolha: Meus pais, Venceslau e Maria Estela, a vocês meu eterno e puro amor.

Às minhas irmãs Beatriz e Tatiane, com quem compartilhei minha doce infância e que mesmo com os tropeços, nunca deixamos de ser crianças.

Ao Santiago, querido companheiro de todos os momentos. Obrigada pela cumplicidade e calma.

Às minhas amigas e confidentes Patricia, Tayla e Bianca que junto comigo mergulharam em discussões que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

A todos os meus colegas de curso. Obrigada pela paciência, carinho e respeito nos melhores e piores momentos.

À Silvia, minha primeira mestra fora dos muros da faculdade, que desde o início da minha vida acadêmica, sempre se interessou em me ensinar o que ainda não conseguia entender.

Em especial, gostaria de agradecer àquela que acolheu minha ansiedade, dúvidas e questionamentos. Soube tratar de questões tão delicadas com tamanha responsabilidade e compromisso. Dri, não há o que dizer além de muito obrigada!

A todos os professores do Centro Universitário São Camilo, que não pouparam esforços para apresentar o “universo psi” aos que tinham sede de aprender. Minha sede não cessa, motivada pela dedicação e compromisso que sempre tiveram com a minha formação.

Ao professor e orientador deste trabalho Renato Tardivo, que alimentou meu anseio em pesquisar a violência infantil, incentivando-me a enfrentar os contratempos. À professora Mariana Garbim que prontamente aceitou comentar este trabalho, sempre prestativa, apoiando-me a seguir o caminho acadêmico.

À professora coordenadora Jônia Lacerda Felício, pela dedicação, compreensão e apoio ao longo destes cinco anos.

Enfim, a todos aqueles que de qualquer forma contribuíram e apostaram no desenvolvimento desta pesquisa: meus sinceros agradecimentos.

*“Crianças, iguais são seus deveres e direitos.
Crianças, viver sem preconceito é bem melhor.
Crianças, a infância não demora, logo, logo vai passar,
Vamos todos juntos brincar.”*

- Joquinho e Elifas Andreatto
Deveres e Direitos -

RESUMO

BASSO, Gabriela Rada Fleitas. **Violência doméstica infantil**: questões sobre o ato violento, mecanismos de atendimento e proteção. 2014. 50f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Psicologia) – Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2014.

A violência contra a criança e o adolescente consiste em um grave problema, pois possui caráter cultural e histórico, culminando em importantes discussões sobre a responsabilidade da família e do Estado na educação dos menores e quais são os papéis que cada uma dessas instituições devem desempenhar. O objetivo deste estudo é de conceder reflexões sobre a violência doméstica infantil, apontando os tipos e a história deste ato violento, bem como as consequências deste ato na vida dos envolvidos. Além disso, buscou-se identificar os dispositivos de atendimento à vítima e o papel do psicólogo no atendimento. A pesquisa consiste em uma revisão bibliográfica de artigos, dissertações, teses, capítulos de livros nos anos 1986 a 2014. Os estudos possibilitaram compreender a violência doméstica infantil como uma construção que envolve fatores sociais, culturais, psicológicos e ligados a políticas públicas. Independente da forma que a violência doméstica infantil se manifesta, ela pode se configurar em importantes episódios na vida dos envolvidos, por isso é de extrema importância existir uma rede de apoio eficaz para atender às vítimas, além da aplicabilidade de leis que protegem os menores, como o Estatuto da Criança e do Adolescente. É fundamental que ocorram mudanças nas relações intra-familiares, desmitificando preceitos que desqualificam e menosprezam a criança e o adolescente. Porém, por se tratar de uma questão enraizada na sociedade, fortemente ligada à cultura, existe ainda um longo caminho a ser trilhado na busca de transformação.

Palavras-chave: 1. Violência Doméstica. 2. Defesa da Criança e do Adolescente 3. Criança.

BASSO, Gabriela Rada Fleitas. **Child domestic violence:** questions about the violent act, mechanisms of assistance and protection. 2014. 51f. Final examination (Bachelor in Psychology) – Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2014.

Violence against children and adolescents consists in a serious problem, because it has a cultural and historical character, culminating in important discussions about the responsibility of the family and the State in the education of children and what are the roles that each of these institutions should play. The purpose of this study is to provide reflections on child domestic violence, pointing out the types and the history of this violent act, as well the consequences in the life of those involved. Furthermore, it attempted to identify devices of care to the victim and the role of psychologists in attendance. The research consists of a bibliographical review of articles, dissertations, theses, chapters of books in the years 1986-2014. The studies allowed the understanding of the child domestic violence as a construction that involves social, cultural, and psychological factors linked to public policies. Regardless of how that child domestic violence occurs, it can be set up in important episodes in the lives of those involved, so it is extremely important to have an effective support network to assist victims, beyond the applicability of laws protecting minors, like the Statute of Children and Adolescents. It is essential that changes occur in the intra-family relationships, demystifying precepts that disqualify and disparage the child and the adolescent. However, because it is an issue rooted in society, strongly linked to culture, there is still a long way to go in search of transformation.

Keywords: 1. Domestic Violence. 2. Defense of Children and Adolescents. 3. Child

SUMÁRIO

Resumo

Abstract

1 INTRODUÇÃO	11
2 OBJETIVOS.....	15
2.1 Objetivo geral	15
2.2 Objetivos específicos	15
3 MÉTODOS.....	16
4 PANORAMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL	17
4.1 Violência doméstica	19
4.2 Violência infantil: do passado ao presente	20
4.3 Tipos de violência doméstica infantil	23
5 MANEJO PSICOLÓGICO E REDE DE APOIO	27
5.1 Atendimento multiprofissional à vítima de violência.....	27
5.2 Instituições de atendimento à vítima de violência doméstica infantil no Estado de São Paulo	31
5.3 Atendimento psicológico	32
6 LEIS: GARANTIA DE DIREITOS AO MENOR	35
7 DISCUSSÃO.....	39
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

Atos violentos estão inseridos brutalmente no atual modelo familiar, onde as crianças e jovens tornam-se vítimas com pouca ação de autodefesa. A violência doméstica infantil assume inúmeras formas, sendo configurada em categorias. Os tipos mais comuns destas categorias são: violência física, violência psicológica, violência sexual e negligência.

A violência física é caracterizada, segundo Azevedo (1989), como castigos corporais de caráter cruel, resultando em ferimentos como queimaduras, fraturas e contusões, bem como manter a criança em cárcere privado.

Maia e Williams (2005) afirma que a negligência ocorre quando pais ou responsáveis privam a criança de obter suas necessidades básicas para seu desenvolvimento sadio, como alimentação, vestuário, segurança e oportunidade de estudo.

Violência psicológica ocorre quando alguém é submetido a ameaças de abandono, suicídio ou morte, agressão à vítima ou entes queridos, humilhações e privações emocionais (MAIA; WILLIAMS, 2005).

A violência sexual é descrita por Azevedo (1989) como todo ato ou um jogo sexual, em relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou utilizá-la para obter estímulo sexual. Dentre os atos é possível incluir desde conversas ou telefonemas obscenos, exibição de órgãos sexuais, até relação sexual imposta.

Os atos violentos contra crianças possuem uma característica peculiar, pois os agressores não são desconhecidos, mas sim, em sua grande maioria, pais, mães, membros da família extensa ou outro responsável que mantém vínculos de afeto com as vítimas. Outra questão peculiar é que estes atos envolvem concepções enraizadas sobre as práticas de educação dos filhos, o que, muitas vezes, dificulta a desmistificação das justificativas de violência, já que para muitos se consiste em um ato comum e necessário.

Maia e Williams (2005) apontam estudos feitos comparando pais violentos com pais não violentos. Revelam que pais que cometem atos abusivos, ou seja, agem com violência física, psicológica, sexual ou negligência de cuidados são, em comparação com pais não violentos, mais agressivos, impacientes e raivosos e

possuem dificuldades em manejar esses sentimentos explosivos. Ainda comparando com pais não violentos, pais violentos apresentam baixa tolerância à frustração, baixa autoestima, rigidez emocional, ausência de empatia, uso ou abuso de substâncias, depressão ou problemas físicos de saúde. Além disso, possuem menor compreensão da complexidade das relações afetivas, principalmente compreensão do papel parental, evitando contato afetivo com os filhos.

As autoras pontuam que, além desses fatores, uma família na qual a violência conjugal é presente, a probabilidade do filho também ser vítima de violência é grande, pois a mulher agredida pode descontar sua raiva e frustração no filho, fazendo com que a criança necessite de proteção, pois existem severos riscos para sua saúde física e psicológica.

Por isso, o enfrentamento desse problema carece não apenas de medidas protetivas imediatas, mas ações de atendimento psicossocial designadas às crianças e adolescentes em situação de violência, além àqueles que são identificados como os agressores. Ademais, requer ações preventivas por meio de grupos de pais, de educadores, de profissionais da área da saúde, que possibilitem a troca de experiências e reflexões sobre as relações familiares (MOREIRA; SOUSA, 2012).

Para amparar crianças e jovens, em 1990 foi instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de defender e proteger a criança e jovens nos mais diversos seguimentos de sua vida. A lei nº 8.069 de 13/07/1990 coloca, de forma geral, o direito da criança e jovem, bem como estabelece legalmente os responsáveis por esses sujeitos.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

Quando existe uma falha neste percurso, ou seja, a criança sofre qualquer tipo de violência ou negligência, o Estado tem como obrigação intervir para garantir a preservação das determinações do ECA. Por isso, existem inúmeras instituições que atuam nesse paradigma.

Vale salientar a importância da rede de apoio social, definida como um conjunto de pessoas significativas que compõe elo de relacionamento existentes e percebidos pela criança violentada. Estas relações possuem elementos afetivos, levando em consideração a importância de afeto para construção de manutenção de apoio. Este apoio social está amparado na percepção que a criança tem de seu mundo social, facilitando a criação de estratégias e competências para estabelecer vínculos (HABIGZANG et al., 2005).

Habigzang et al. (2005) afirma que a violência infantil, em especial a violência sexual, é um problema de saúde pública, pois envolve aspectos psicológicos, sociais e legais, exigindo interação de diversas instituições. Porém, existem muitos obstáculos neste processo, onde a falta de comunicação entre as instituições para articular medidas de proteção a crianças e acompanhar o cumprimento dessas medidas é falha, agravando, na maioria dos casos, uma situação que já é bastante problemática.

As formas de atendimento psicológico nestes casos englobam as vítimas diretas (ou seja, as crianças vitimadas), os pais e a família extensa. Essas abordagens de tratamento serão descritas e esmiuçadas nos capítulos a seguir.

É sugerido por Beezley (1989) tratamento para os pais em psicoterapia individual, terapia, terapia de casal, terapia de grupo e telefones de crise. Os tratamentos para criança seriam em escolas de recreação terapêutica, ludoterapia individual e terapia de grupo. Já para família é sugerido terapia familiar, tratamento residencial da família e intervenção pais-filhos.

Considerando a importância e a complexidade do tema, este estudo procurou responder às seguintes questões: Quais são tipos de violência contra criança e adolescente? Qual a importância e o papel da rede de atendimento? Quais são as políticas públicas e leis que protegem o menor? Qual é papel do psicólogo no atendimento a vítimas de violência doméstica infantil?

O primeiro capítulo descreve as características da violência na sociedade, trazendo um panorama histórico da violência contra a criança e o adolescente, caracterizando e definindo as peculiaridades do ato violento.

O segundo capítulo aborda os dispositivos de enfrentamento e atendimento à vítima, abordando sua importância e a necessidade de atendimento multidisciplinar e descrevendo o papel de cada instituição, enfatizando a atuação do psicólogo.

O terceiro capítulo discorre sobre as leis de proteção ao menor.

O quarto e último capítulo discute e debate as questões da presente pesquisa.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Proporcionar reflexões sobre o tema da violência doméstica infantil e as possibilidades de atuação da rede de atendimento psicossocial e em particular do psicólogo.

2.2 Objetivos específicos

- Compreender as formas de violência doméstica infantil e seus aspectos históricos.
- Compreender as consequências da violência doméstica infantil para a saúde psíquica dos envolvidos.
- Identificar os principais dispositivos brasileiros de apoio e proteção das vítimas de violência doméstica infantil.
- Conhecer o papel do psicólogo no atendimento às vítimas de violência doméstica infantil.

3 MÉTODOS

A pesquisa consiste em uma revisão bibliográfica e descritiva incluindo pesquisa em artigos, dissertações, teses, capítulos de livros, divulgados entre os anos de 1986 e 2013 nas Bases de Dados Google Scholar, BVS-PSI Brasil, Biblioteca Virtual de Ciência Sociais, PePSIC, SciELO, PsycINFO e LILACS, por meio dos seguintes descritores: 1. Violência Doméstica. 2. Defesa da Criança e do Adolescente 3. Criança.

A pesquisa bibliográfica é realizada a partir de materiais já publicados. Este formato permitiu a descoberta de fenômenos de maneira ampla, tornando-se vantajoso para este trabalho, já que o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço, além de conter estudos históricos (GIL, 2010).

Os textos selecionados foram preferencialmente no idioma português, por tratar de um estudo sobre a realidade da violência doméstica infantil no Brasil, dando ênfase à possibilidade de conhecer o pensamento de autores nacionais.

O primeiro capítulo descreve as características da violência na sociedade, trazendo um panorama histórico da violência contra a criança e o adolescente, caracterizando e definindo as peculiaridades do ato violento.

O segundo capítulo aborda os dispositivos de enfrentamento e atendimento à vítima, tratando de sua importância e a necessidade de atendimento multidisciplinar, descrevendo o papel de cada instituição, enfatizando a atuação do psicólogo.

O terceiro capítulo discorre sobre as leis de proteção ao menor.

O quarto, e último capítulo, discute e debate as questões levantadas na presente pesquisa.

Para isso foram consultados 23 (vinte e três) livros, capítulos de livros e cartilhas condizentes à Psicologia, estudo da violência e rede de atendimento; 15 (quinze) artigos publicados em revistas ou Banco de Dados ligados à área de Psicologia; 3 (três) sites de instituições que compõe a rede de atendimento à vítima; 3 (três) dissertações de mestrado sobre violência doméstica e violência contra o menor. Foi consultada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração dos Direitos da Criança, bem como a Constituição Federal de 1988 e a lei nº 8.069/90 de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 PARONAMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL

Viver em sociedade pode ser entendido como viver em um ambiente violento. Crimes dolosos e culposos, agressões entre familiares, conflitos cotidianos decorrentes de motivos tolos, estão presentes nas ruas, dentro das casas, nas escolas, empresas e instituições de diversos seguimentos. Tais atos de violências colocam em xeque a falta de exercício de cidadania, perda da solidariedade, desvalorização do próximo, sem que a sociedade se dê conta de que o ato violento menospreza a si mesmo, ou seja, o reprodutor da violência também é violentado neste ciclo que não possui nenhum fundamento.

Levisky (2002) pontua que a banalização do ato violento e a perda da valorização do próximo podem ser decorrentes do uso abusivo e irresponsável dos agentes de meios de comunicação em massa, os quais banalizam a vida, o sexo, a violência e as relações afetivas, explorando a desgraça alheia, atendendo apenas seus interesses próprios.

Há questionamentos de qual sociedade estamos oferecendo às crianças e jovens que estão em pleno processo de formação de identidade, congregando valores éticos e morais, já que até mesmo os pais e cidadãos encontram dificuldades de posicionamento quanto aos seus papéis sociais.

Estamos gerando um mundo dialético em que a complexidade social se apoia na constante busca pela liberdade, que se converte em uma disputa de massas, frutos da globalização social (LEVISKY, 2002).

As conquistas da igualdade de direitos, individualidade e emancipação tornaram o Homem de hoje mais liberto, porém, estas conquistas conduzem a formação de grupos específicos que fragmentam a sociedade em aspectos culturais. Com isso, a estabilidade (garantida pelos valores morais e éticos) que promove bem-estar comum e convivência social, está ameaçada.

Para Levisky (2002) a dialética se anuncia nas conquistas individuais cada vez mais globalizadas, as quais abrem caminho tanto para a introspecção, a reflexão, a eficácia humana, quanto para a racionalização. Além disso, favorece a ação intempestiva, a concretude, o imediatismo, o narcisismo, o ócio, a irracionalidade e a incosequência.

Estas conquistas do Homem podem gerar clima de tensão, insegurança, descompromisso e até corre-se o risco de cair em um estado de indiferença e passividade, ou, ao contrário, de ações impulsivas e impensadas, cuja função é descarregar o nível de tensão. Essas descargas de tensão e as necessidades adaptativas produzem frustrações e mecanismos defensivos do aparelho psíquico.

Abuso de poder, uso da violência, autoritarismo e negligência de cuidados são algumas das inúmeras discussões referentes à falha da educação familiar, a qual fomenta uma importante discussão sobre a violência doméstica infantil.

O fenômeno da vitimização da criança costuma criar um enorme mal-estar nas pessoas. Embora o processo de vitimização resulte em milhões de crianças abandonadas, no Brasil este mal-estar costuma ter menos intensidade, já está atrocidade é causada por uma instituição abstrata, ou seja, a sociedade. Outra forma de desresponsabilizar-se é culpabilizar os governantes, que, pelo voto indireto ou direto, foram levados ao poder pelo eleitor.

Dados divulgados pelo Mapa da Violência de 2013¹ apontam que no ano de 2011 em 100 mil jovens e crianças, 370 foram vítimas de homicídio na capital paulistana, ocupando a posição 52 no quadro estadual e 415 no quadro federal. Na cidade do Rio de Janeiro, em 100 mil jovens e crianças, ocorreram 405 mortes, ocupando na estatística a posição 24 no âmbito estadual e 289 no federal.

Figueiredo (1998) afirma que nossa sensibilidade a episódios violentos é fortemente influenciada pela mídia que dá destaque às violências instrumentais, que são aquelas que envolvem um objeto perseguido a fim de responsabilizá-lo pelo ato violento, como matar para roubar. Porém, estão cada vez mais notórios os episódios de violência paradoxal, que é a prática em circunstâncias despropositadas, como matar uma vítima indefesa ou submissa.

Ambos os tipos de violência, seja instrumental ou paradoxal, envolvem um nível de análise mais ampla, questionando a condição do ato violento, passando a ser um ingrediente permanente da cultura. Um Estado em que a cultura seja cultivar a propagação da violência, torna a violência invisível, ao menos para os que ali nasceram e viveram, não transparecendo a violência paradoxal sofrida por crianças e jovens.

¹ Mapa da violência 2013 - **Homicídios e Juventude no Brasil**. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2013_jovens.php>.

Podemos avaliar que é pela constatação de que a violência se torna um ingrediente comum na cultura, que os dados publicados pelo Mapa da Violência muitas vezes não são interpretados como de fato deveriam ser, levando em conta a gravidade da situação.

No relatório “Situação Mundial da Infância” de 1997 da UNICEF, o Brasil obteve a 63ª colocação em ordem decrescente, considerando o indicador da taxa de mortalidade infantil até 5 anos de idade. Nos mais recentes indicadores publicados do ano de 2011, considerando a mortalidade infantil, o Brasil obteve a colocação 107.

Embora seja constatado um avanço no que se aos índices neste período de 14 anos, ainda há muito a ser feito no que tange aos cuidados oferecidos a crianças e jovens brasileiros.

4.1 Violência doméstica

A violência intrafamiliar é definida como:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra.

As violências que se configuram no cotidiano das relações familiares são, por vezes, denominadas indistintamente de violência doméstica ou intrafamiliar. No entanto, a violência doméstica inclui outros membros do convívio domiciliar, sem função parental, abrangendo, dessa forma, a violência perpetrada ou sofrida por empregados, agregados e demais pessoas que convivem esporadicamente no ambiente doméstico. Já o conceito de violência intrafamiliar admite apenas a violência que ocorre nas relações familiares, ou seja, entre os membros da família. Ela pode ser praticada tanto no ambiente doméstico quanto público. (BRASIL, 2001).

Moreira (2012) pontua que são destacados dois aspectos na definição de violência intrafamiliar: o primeiro é de que se trata de uma violência interpessoal praticada, no caso das crianças e adolescentes, por pessoas investidas de função parental. O segundo aspecto ressalta que é uma violência cuja prática não se restringe ao espaço doméstico, ou seja, a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é por vezes cometida em espaços públicos.

Saffioti (1989) afirma que a negligência no cuidado da criança e o uso da violência possuem tendências de serem ocultas pelos adultos, sejam porque estes atos são passíveis de punição criminal ou porque a descoberta provocaria o desmoronamento de instituições que possuem caráter sagrado, como a família.

Em geral, as pessoas são induzidas a estigmatizar o agressor infantil como monstro, como exceção, como doente. Da mesma maneira são vistos os pais ou responsáveis que conduzem de forma negligente o cuidado às crianças, impondo-lhes aos maus-tratos.

De fato, para pessoas que não possuem contato com a vitimização infantil este fato possui caráter inusitado, esporádico ou excepcional. Quem jamais lidou com tais fatos, não faz ideia de seus efeitos devastadores.

Para compreender como se dá a violência doméstica infantil, é necessário esclarecer o que se entende por família, sendo esta uma ampla e contraditória questão. Bruschini (2009) afirma que o senso comum e os estudos científicos olham a família como um grupo conjugal de parentesco, com divisão de papéis. Essa definição vaga traz importantes obstáculos em sua análise.

A autora aponta que é preciso dissolver a aparência natural de família, entendendo-a como criação humana mutável e uma instituição com características distintas, comparada com outras sociedades. Na atualidade, a família deixou de ser uma unidade econômica, nas quais os filhos eram gerados para desempenhar trabalho e renda, tendendo a se tornar uma unidade de amor, carinho e zelo, estabelecendo relações afetivas entre casal e filhos e um lugar (bom ou ruim) de atenção à infância.

Porém, esta nova característica familiar não é regra, já que a história da família é descontínua, não linear e não homogênea, consistindo em padrões familiares distintos, cada um com sua própria história (BRUSCHINI, 2009).

4.2 Violência Infantil: do passado ao presente

A violência contra a criança e o jovem faz parte da história das civilizações, com cruéis exemplos de abusos de maus-tratos, necessitando urgentemente de um processo de humanização da Justiça.

Os abusos de poder contra a criança ocorrem desde os tempos regressos, antes de Cristo. Day et al. (2003) lembra que no Oriente Antigo, o código de Hamurabi (1728 – 1686 a.C.), previa que a língua do filho fosse cortada se dissesse aos pais adotivos que eles não eram seus pais, assim como a extração dos olhos do filho adotivo que aspirasse voltar à casa dos pais biológicos, afastando-o dos pais adotivos.

Em meados do século XVIII, iniciou-se a utilização dos castigos, da punição física, dos espancamentos através de chicotes, ferros e paus em crianças. Os pensadores da época justificavam a prática dizendo que os pais deveriam cuidar que seus filhos para que não recebessem más influências, acreditando que as crianças poderiam ser moldadas de acordo com o desejo dos adultos.

Somente do século XIX que o filho passa a ser um objeto de investimento afetivo, econômico, educativo e existencial, passando a ocupar um papel central nas famílias, que, por sua vez, passa a ser um lugar afetivo, onde se estabelecem relações de sentimento entre o casal e os filhos (DAY et al., 2003).

Glens (2010) lembra que no período colonial, com a resistência dos índios à doutrina cristã, os jesuítas apostaram na catequização das crianças indígenas, considerando-os “almas menos duras”, assim, mais propensas a aceitar os ensinamentos católicos. Para isso, as crianças eram afastadas de suas famílias, criando as “Casas de Muchachos”, que eram custeadas pela coroa portuguesa.

A civilização portuguesa, ao impor sua cultura no território brasileiro, destruiu o modelo de família já existente no Brasil pré-colonial. Neste caso podemos perceber a segregação da família, fato que atende aos interesses das classes dominantes, o que perpetua até os dias atuais.

Glens (2010 apud SILVA, 1997, p. 48) relata que toda atividade do tráfico negreiro e, depois, da venda de escravos em praça pública e sua distribuição foi realizada buscando separar o marido da mulher, pais dos filhos ou membros da mesma família e tribo, a fim de evitar qualquer possibilidade de reorganização e resistência.

O autor lembra que a preocupação com o povo, bem como a assistência aos “pobres e desvalidos” eram responsabilidades do Estado e da Igreja, que desenvolvia esta função embasada em seus interesses próprios. A educação e a

assistência social são políticas que, em sua história, têm como característica a ausência do Estado até meados do século XVIII (GLENS, 2010).

Outro exemplo impactante, que encena o descaso colonial às crianças é a chamada Roda dos Expostos, surgida como uma forma de atendimento assistencial a crianças pobres, bastardas e ilegítimas que, de forma anônima, eram abandonadas nessas instituições mantidas pela Casa de Misericórdia. Este modelo desvalorizava a convivência familiar e incentivava a desresponsabilização dos pais na criação de seus filhos.

A Roda dos Expostos não era uma instituição de longa permanência, ou seja, logo as crianças eram encaminhadas a famílias beneméritas, que criavam e mantinha-os como agregados. Este sistema está intrinsecamente ligado aos valores morais e sociais da época, dando viés para manter instituições sagradas como o matrimônio, às relações sexuais e os valores conservadores, buscando mascarar o fracasso ao cumprir essas exigências.

As famílias pobres que abandonavam seus filhos na Roda dos Expostos por não ter condição de criá-los utilizavam desta instituição para combater a pobreza. Assim, se iniciava uma trajetória de atuar nas consequências (o abandono) de um problema (a pobreza) ao invés de combater suas causas, que até os dias atuais é uma questão de política pública de proteção à criança, que ainda tende a preservar os interesses das classes dominantes e de poder.

A disseminação da violência infanto juvenil, fortemente influenciada pela história brasileira, como já foi dito, ainda está presente. No período colonial, onde os indígenas eram vítimas de genocídios e hoje, em que as vítimas são os jovens, os presos e os pobres moradores de periferias. Também está presente sob os resquícios do período colonial o trabalho escravo, vide crianças trabalhando em carvoarias, oficinas clandestinas de costura e em trabalhos rurais, principalmente no corte de cana.

Nos anos de autoritarismo, pós 1964, pretenderam abafar a violência que, ainda existente, tomou outras formas e contornos. A partir de 1984, com o processo de redemocratização no Brasil, a repressão política foi deslocada para repressão, negros e minorias oprimidas e segregadas. Ao mesmo tempo, estas vítimas são criminalizadas pelos agentes públicos de repressão, em geral, os agentes policiais, pagos com dinheiro público que tem por obrigação, zelar e garantir a segurança da

população. Nesta conjuntura, as crianças e jovens são precocemente criminalizados e suas famílias, encaradas como convenientes, suspeitas e parceiras de crimes (BIERRENBACH, 2002).

Sendo assim, fica claro o contexto em que a maioria das crianças e jovens brasileiros vivem: um contexto violento, sendo atendidos por os agentes públicos mal preparados, com políticas assistências falhas e pouco efetivas, e os adultos, pais e responsáveis, pelos quais, em conluio com o menor, sofre com a violência do Estado e muitas vezes a reproduz dentro de casa, ao retratar com as crianças e jovens.

É sugerido um modelo que explica a violência doméstica contra a criança e o jovem, em que seus princípios possuem os seguintes pressupostos:

1. As forças ambientais, as características do agressor e as características da criança ou adolescente vítima atuam de maneira dinâmica e recíproca neste processo;
2. A realidade familiar, a realidade social e econômica e a cultura estão organizadas como um todo articulado e como um sistema, composto por diferentes subsistemas que se articulam entre si de maneira dinâmica;
3. A violência resulta da determinação de maneira múltipla de forças que atuam na família, no indivíduo, na comunidade e na cultura em que esse indivíduo e a família estão implicados. (AZEVEDO, 2002, p. 126).

Estes modelos estão ancorados em pressupostos deterministas da causalidade linear, em que o componente que desencadeia a violência infanto juvenil seria o desvio individual ou social, culpabilizando pais agressores. Este modelo busca superar o simplismo do pressuposto de causa única, encarando este fato como desencadeante de multicausalidades decorrentes da interação de fatores macro (como sistema socioeconômico-político) e micro (história de vida dos pais *versus* estrutura e funcionamento familiar).

4.3 Tipos de violência doméstica infantil

São várias as formas em que a violência doméstica infantil se encena, como a negligência de cuidados e violência psicológica. No entanto, muitas vezes estas não são reconhecidas como tais, sendo vistas pela sociedade – também violenta – como

algo comum e corriqueiro, não problematizando estes fatos com a gravidade e seriedade que deveriam.

Os tipos de violência doméstica infantil física e sexual são, por sua vez, enxergados com maior lucidez pela sociedade comum, que olham mais facilmente o fenômeno com estranhamento e repulsa.

Contribuindo com a problematização do tema, é possível afirmar que a negligência é compreendida como o fato da família se omitir em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente.

Configura-se no comportamento dos pais ou responsáveis quando falham em alimentar, vestir adequadamente seus filhos, medicar, educar e evitar acidentes. Tais falhas só podem ser consideradas como abusivas quando não são devidas à carência de recursos socioeconômicos. (BRASIL, 1997 apud AZEVEDO e GUERRA, 1989; CLAVES, 1992; RUIZ, 1990, p. 14).

A negligência pode se apresentar como moderada ou severa, sendo que o abandono parcial ou temporário promovido pelos adultos é também uma das formas de negligência.

Já a violência psicológica é apresentada de várias formas, evidenciando-se como a interferência negativa do adulto sobre a criança e sua competência social, conformando um padrão de comportamento destrutivo. Comumente associada a outros tipos de violência, são seis as formas mais constantemente estudadas, sendo elas:

1. Rejeitar: quando o adulto não aceita a criança, não reconhece o seu valor, nem a legitimidade de suas necessidades;
2. Isolar: o adulto afasta a criança ou o adolescente de experiências sociais habituais a idade, impedindo de ter amigos e fazendo crer que ela ou ele está só no mundo;
3. Aterrorizar: o agressor instaura clima de medo, faz agressões verbais à criança, a atemoriza e a faz crer que o mundo é hostil;
4. Ignorar: o adulto não estimula o crescimento emocional e intelectual da criança ou do adolescente;
5. Criar expectativas irreais ou extremadas sobre a criança e o adolescente;
6. Corromper: ato do adulto induzir a criança ou o adolescente à prostituição, ao crime, ao uso de drogas. (BRASIL, 1997 apud CLAVES, 1992; GARBARINO E COLS., 1988; RUIZ, 1990, p.13).

Embora seja um dos modos mais comuns de dominação dos pais sobre os filhos, a violência psicológica é o tipo de violência da qual menos se fala. Isso explicaria o baixo número de casos registrados nas instituições de acolhimento, que atendem a população infanto juvenil.

Recentemente é discutida a alienação parental como um ato de violência psicológica, que ocorre quando os pais encontram-se em situação de litígio e uma das figuras parentais difamam a imagem do outro responsável e é caracterizada como uma postura vingativa de ataque de agressão ao ex-cônjuge. Quando comprovada, a intervenção judicial ocorrerá desde a advertência ao alienante até a suspensão de sua autoridade parental (OLIVEIRA, et al. 2013).

Já a violência física caracteriza-se pelo uso de força física no relacionamento com a criança ou o adolescente por parte de seus pais ou por quem exerce de autoridade no âmbito familiar. Esta relação de força baseia-se no poder disciplinador do adulto e na desigualdade entre adulto e criança.

Existem muitas controvérsias nas literaturas sobre o tema, discutindo o que é agressão e violência física, mas só há unanimidade ao considerar duas modalidades de castigos corporais: os castigos cruéis e poucos usais e os castigos que resultam em ferimentos.

O problema fundamental para definir é que o significado de muitas ações é determinado pelo ambiente em que ocorrem, o que inclui a intenção do agente, o efeito do ato sobre quem recebeu, o julgamento de valor de um observador sobre o ato e por fim, a fonte do critério do julgamento (AZEVEDO et al., 1989).

Em tratando-se da violência sexual é possível afirmar que ela se caracteriza como:

todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa. (AZEVEDO et al., 1989, p. 44).

Esta definição permite abranger dois subtipos de abuso: o incesto, definido como atividade e caráter sexual, implicando uma criança de 0 a 18 anos e um adulto que tenha para com ela uma relação de consanguinidade, afinidade ou mera responsabilidade; e a exploração sexual, que implica na participação de criança

menor de 18 anos em atividades de prostituição e pornografias infantis, ou seja, o comércio do sexo.

Além disso, é caracterizado violência sexual qualquer contato físico (abrangendo coito e carícias) ou sem contato físico (incluindo o exibicionismo), com emprego ou não de força física.

O panorama geral dos tipos de violência doméstica infantil, tem características comuns, como:

1. Trata-se de um fenômeno que não é caudatário do sistema de estratificação social e do regime político vigente numa dada sociedade. Por outras palavras: ao contrário do fenômeno da vitimização, não pode ser dito como um fenômeno característico da pobreza. Já há suficiente evidência empírica para suportar a afirmação de que não há nenhuma etnia, nenhum credo religioso, nenhuma classe social que esteja imune a sua ocorrência;
2. Trata-se de um fenômeno que, embora não se restrinja ao lar, tem nele sua origem e sua ecologia privilegiada;
3. Trata-se de um fenômeno que pode reproduzir-se em termos de um verdadeiro ciclo de violência. (AZEVEDO et al., 1989, p. 43).

Por conta de todas as variáveis que interferem no reconhecimento, denúncia e encaminhamentos efetivos dos casos que envolvem violência doméstica infantil é fundamental o bom funcionamento da rede de apoio.

5 MANEJO PSICOLÓGICO E REDE DE APOIO

Discutir o papel da rede de atendimento psicossocial para atendimento a vítimas de violência intrafamiliar é indispensável quando se pensa em política pública efetiva, competente e responsável. Para isso, não há outra maneira de propor atendimento eficaz sem pensar em atendimentos interdisciplinares ou multiprofissionais.

Porém, ainda é evidente o despreparo da rede de atendimento público, envolvendo profissionais da área da educação, saúde e juristas, dificultando o manejo do tratamento adequado dos casos surgidos. O trabalho neste campo ainda é desorganizado e fragmentado, possuindo metodologias difusas, em que cada instituição adota práticas autônomas, burocratizando cada vez mais este atendimento. O despreparo também é ocasionado porque muitos currículos de graduação não tratam deste tema, em que profissionais não conhecem questões básicas sobre esta realidade (HABIGZANG et al., 2005).

5.1 Atendimento multiprofissional à vítima de violência

O atendimento a vítimas de violência envolve um trabalho multiprofissional dos níveis superior, médio e elementar oferecendo oportunidades de atuação para profissionais de diversas áreas, como: médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, auxiliares de enfermagem, agentes de saúde, entre outros.

Estes profissionais têm como responsabilidade diagnosticar, notificar e atender os casos de crianças e adolescentes vítimas de violências, além de encaminhá-los, quando necessário, buscando assim, um atendimento integrado. A atuação da equipe deve envolver não apenas a vítima como também sua família. O atendimento familiar deve reger-se, inicialmente, na forma educativa, norteando acerca de meios alternativas para a solução dos problemas de relacionamento entre os membros familiares. A humanização do atendimento é fundamental para a realização dessas ações (BRASIL, 1997).

Tavares (2000) vai mais além, ressaltando a extrema importância em sensibilizar e capacitar os profissionais que atenderão as vítimas de violência, bem como incentivar pesquisas na área buscando uma atuação mais assertiva; realizar

discussões abordando esta temática abarcando instituições, grupos e meios de comunicação de massa para o conhecimento e sensibilização sobre estes episódios violentos, buscando promover a construção de um verdadeiro exercício de cidadania.

Os profissionais da Saúde que atuam cotidianamente com a violência que vitimiza crianças e jovens possuem alguns procedimentos que a Secretaria da Assistência Social, em conjunto com o Ministério da Saúde julga essenciais. São eles:

1. Encorajar os pais a fornecerem as informações do fato, procurando mostrar que o interesse é de ajudar a criança e a família como um todo;
2. Tomar a família como alvo da atenção, considerando que tanto a criança vitimizada como seu agressor devem ser beneficiados nas condutas terapêuticas e de assistência;
3. Considerar que a criança só deve ser afastada de seu lar em quadros muito severos ou risco de vida. As tentativas de substituição da família por outras instituições, na maioria das vezes, constituem mais uma violência para a criança. Essa questão aponta para consequências negativas de se tomar como conduta principal a culpabilização da família. Há que se considerar que a família envolvida merece uma chance de ser ajudada antes de ser considerada inapta a cuidar de seus;
4. Notificar obrigatoriamente os casos ao Conselho Tutelar ou, quando esse inexistir na localidade, à Vara da Infância e Juventude ou ao Ministério Público;
5. Nas localidades em que existam serviços especializados na assistência, estes devem ser imediatamente contatados;
6. Envolver na assistência à família que pratica violência doméstica toda a equipe de saúde. Os profissionais de serviço social e psicologia podem desempenhar papéis estratégicos nessa atuação, orientando e articulando os recursos disponíveis para o atendimento;
7. Mobilizar recursos existentes na vizinhança da família atendida (creches, escolas, postos de saúde) a fim de se promover uma rede de vigilância, apoio e prevenção de reincidências. Esses procedimentos devem ser utilizados respeitando-se as diferentes realidades locais. (BRASIL, 1997, p. 21).

Sendo assim, existem inúmeros órgãos de proteção à criança e ao adolescente, pertencentes ou não ao Poder Judiciário. A atuação desta rede inicia, na maioria dos casos, no acolhimento da denúncia, e é por isso que é de extrema importância a existência de profissionais preparados para receber estas vítimas, evitando, assim, a revitimização.

O Estatuto da Criança e Adolescente determina proteção integral à criança e ao adolescente, considerando-os não mais como objetos de tutela, mas agora, como sujeitos de direitos, carecendo de cuidados e atendimentos especiais que garantem sua proteção e seu desenvolvimento adequado. Sendo assim, estabelece que tanto a criança, como o adolescente são prioridade do Estado, sociedade, comunidade, família e poder público, que têm o dever de assegurar seus direitos, assim como, a salvos de toda forma de violência (BRASIL, 1990).

Oliveira et al. (2004) relata como ocorre o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência na cidade de Curitiba. Quando um ato violento contra uma criança ou adolescente for diagnosticado por qualquer profissional, seja ele médico, professor, psicólogo, assistente social, enfermeiro ou outros, inicia-se um processo de levantamento de informações do caso, para que posteriormente, seja realizada uma análise da gravidade do caso e os riscos que o menor está sofrendo. Nesta avaliação é considerado o tipo e as características da violência sofrida, as características do agressor e as condições da família em prestar socorro ou proteção à vítima. Após esta avaliação, o caso é classificado como leve, moderado ou grave, definindo uma proposta de intervenção.

Nos casos considerados leves é preenchido e encaminhado uma Ficha de Notificação Obrigatória, orientação dos pais ou responsáveis, visitas domiciliares, consulta de retorno, comunicação de outros equipamentos de atendimento que a vítima possua vínculo (como escolas, creches ou unidades de saúde) (OLIVEIRA et al. 2004).

Nos casos de maior gravidade, os procedimentos adotados são os mesmos dos casos de menor gravidade, mas são exigidas medidas urgentes, como a comunicação imediata ao conselho tutelar ou encaminhamento a um serviço de saúde e acionamento de medidas de proteção. Nestes casos, a liberação da vítima só ocorre quando esta garantida sua proteção com a presença do conselheiro tutelar, mesmo que para isso seja necessário o seu internamento.

Todos os casos devem ser acompanhados e monitorados pelo serviço que atendem a criança e/ou sua família. Esses serviços atuam de forma integrada, estabelecendo uma rede de apoio e proteção (OLIVEIRA et al. 2004).

Em geral, é imprescindível que a rede seja articulada já que inúmeros órgãos estão envolvidos na garantia de direitos da criança e do adolescente, como os

Conselhos Tutelares, Delegacia Especializada, Ministério Público, Defensoria Pública e Juizado da Infância e Juventude, bem como os serviços especializado, como Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e outras instituições de apoio e abrigo.

Os próprios profissionais da rede relatam a falta de diálogo entre as instituições, afirmando que a solução deste problema está na aceitação da importância do trabalho em conjunto, por isso é de extrema importância que esses órgãos e instituições permaneçam articulados e fortalecidos para que as suas ações sejam ainda mais efetivas. Sendo assim, verifica-se a necessidade do trabalho de conscientização dos profissionais envolvidos, promovendo a referência e a contra referência, além de reuniões periódicas entre os profissionais das instituições e órgãos de proteção (FARAJ; SIQUEIRA, 2012)

Para compor a rede, cada instituição possui uma responsabilidade. No Poder Judiciário as instituições atuantes são a Delegacia especializada, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Conselhos Tutelares.

A Delegacia especializada é um órgão da polícia civil designado em investigar e apurar fatos em que crianças e adolescentes sejam vítimas de crimes e o Ministério Público tem por obrigação fiscalizar o cumprimento da Lei. Já a Defensoria pública é o órgão encarregado de prestar assistência jurídica gratuita para as pessoas que dela necessitam, já que esse direito está assegurado pela Constituição Federal. Por fim, a Justiça da Infância e da Juventude é o órgão encarregado de aplicar a Lei para resolver os conflitos relacionados aos direitos da criança e do adolescente. Instaladas em diferentes Varas, o papel desse juizado é primordial para a proteção integral das crianças e dos adolescentes (OLIVEIRA et al., 2004).

O Conselho Tutelar é um órgão administrativo autônomo ligado à administração municipal, responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes ameaçados ou com direitos violados, que possui o poder de aplicar medidas cabíveis conforme a situação dos casos notificados. São suas atribuições:

1. Atender a criança e o adolescente que tiveram seus direitos ameaçados ou violados e aplicar as medidas de proteção conforme o artigo 101 do ECA;
2. Promover o cumprimento de suas determinações, solicitando serviços e recorrendo à justiça para a responsabilização dos que descumprirem a lei e não apresentarem justificativa;

3. Fazer cumprir as medidas educativas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores;
4. Participar junto ao Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5. Atender as mães, os pais ou os responsáveis que estiverem violando os direitos de crianças e adolescentes e, no caso, aplicar as medidas cabíveis conforme artigo 129 do ECA;
6. Entrar na justiça, em nome de pessoas e de famílias, para de programas de rádio e televisão que contrariem os princípios constitucionais, bem como de propagandas de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente;
7. Encaminhar para o Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou de suspensão do pátrio poder;
8. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executem programas socioeducativos e de proteção segundo artigo 136 do ECA. (OLIVEIRA, 2006, p. 155).

Além das instituições ligadas ao Poder Judiciário, a rede de atendimento conta com instituições que envolvem setores mais amplos, como a saúde, educação, aprendizagem profissional, esporte e lazer, assistência social e cultura.

5.2 Instituições de atendimento à vítima de violência infantil no Estado de São Paulo

No Estado de São Paulo existem inúmeras instituições que fornecem apoio às vítimas atuando com diversas propostas. Buscando exemplificar os tipos de serviços oferecidos, citaremos a seguir a atuação de algumas destas instituições.

O CNRVV – Centro de Referência às Vítimas da Violência do Instituto Sedes Sapientiae – atende vítimas de violência doméstica residentes da Zona Norte e Oeste da capital Paulista e tem objetivo de realizar trabalho de combate à violência doméstica, através de programas e políticas de intervenção. Intervém com programas de tratamento, prevenção, formação de profissionais, pesquisa, parcerias, divulgação e administração, buscando alternativas para que a criança e o adolescente possam romper com o pacto do silêncio, com a lógica da crueldade e interromper o caminho que leva, quase sempre, do lugar da vítima ao do agressor.

Já o CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância do ABCD – é uma Organização Não Governamental que oferece atendimento a vítimas de violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes nos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e Diadema, através de acompanhamento de

assistentes sociais e psicólogos para famílias com o objetivo de auxiliá-las a perceber e repensar suas atitudes, no que tange aos cuidados e educação dos seus filhos.

O PAVAS – Programa de Atenção à Violência Sexual – atende de forma multidisciplinar crianças e adolescentes em situação de violência sexual e seus familiares, buscando prevenir e tratar as consequências decorrentes do abuso sexual, a fim de criar mecanismos que resultem no aumento da proteção e na diminuição da vulnerabilidade familiar. Além disso, contribui para a formação de profissionais, por meio de cursos de atualização, oficinas, capacitações e palestras.

Como foi visto, estas instituições pertencentes à rede de apoio oferecem, na grande maioria dos casos, atendimento psicológico. O encaminhamento para esta modalidade de atendimento é altamente necessário, já que a experiência de violência pode deixar profundas marcas na personalidade e comportamento. Nos casos de violência doméstica a família também deve ser avaliada referente à pertinência ou não do acompanhamento psicológico, a fim de que a questão seja trabalhada como um todo, sendo possível quebrar a perpetuação da problemática (HIRSCHHEIME; WAKSMAN, 2011).

5.3 Atendimento psicológico

O atendimento psicológico, diferentemente dos atendimentos médicos e sociais, embora indispensável à condução da quase totalidade dos casos, não oferece resposta imediata às necessidades concretas das famílias. Ademais, o atendimento psicológico exige engajamento mais direto, com comparecimentos semanais e participação ativa dos responsáveis na resolução das dificuldades familiares. Sendo assim, em muitos casos, ele tem sido realizado de forma mais irregular e com menor grau de adesão. Outro agravante é de que a rede pública de saúde dispõe de serviços de Psicologia insuficientes para atender todos os casos, dificultando ainda mais a adesão e a execução de uma proposta interdisciplinar e interinstitucional (FERREIRA, 1999).

Barbosa e Pegoraro (2008) afirma que, utilizando uma combinação cuidadosa e planejada, há diferentes tipos de intervenções e tratamentos que podem ser realizadas com crianças, adolescentes e seus familiares, como: entrevista individual

com a criança/adolescente e com os familiares, visita domiciliar, atendimento psicoterápico individual à criança e ao adolescente, atendimento psicoterápico à família, grupo de crianças/adolescentes e grupo de pais. Além das abordagens terapêuticas citadas, existe uma crescente demanda da inserção da família nesta rede de atendimento, buscando mecanismos de socializar os problemas, buscando formas de superação.

O autor ressalta que possuem considerações éticas no atendimento dessas famílias que não podem ser descartadas, como o compromisso da confidencialidade, sendo este um aliado fundamental para conquistar a confiança do cliente. Considera, ainda, que as ações da equipe devem incluir mecanismos para assegurar o segredo das informações, quando isso for possível. Ou seja, a intervenção não pode provocar maior dano do que o já ocasionado pela violência. Por isso, é necessário respeitar o tempo, o ritmo e as decisões dos sujeitos envolvidos (BARBOSA e PEGORARO, 2008).

Brito (2005) lembra que as crianças possuem maior aderência ao tratamento psicoterápico que os pais. Esta constatação nos permite refletir alguns pressupostos da psicologia, baseados no entendimento das fantasias dos pais à procura de alguém que “conserte” seu filho, representando o conflito familiar, expressando, assim, dificuldades dos pais em buscar ou aceitar ajuda.

No caso dos tratamentos propostos às famílias em que o pai ou a mãe é o agressor, as mães possuem mais adesão que os pais, reforçando a suposição de que a implicação das mães com os filhos e com os problemas familiares exhibe atributos diferentes da dos pais. Por isso, o acompanhamento por visitas domiciliares é a forma de tratamento mais utilizada entre os adultos da família. Com relação às crianças e adolescentes vitimados, a forma de tratamento que prevalece é o acompanhamento psicoterápico (BRITO, 2005).

Sobre o processo de análise Soler et al. (2012, apud DOLTO, 1988, p. 207) nos lembra que a análise com crianças difere em muitos aspectos da análise com adultos, pois no atendimento psicanalítico não é possível à criança associação livre, propondo, assim, a utilização do método do brinquedo, da conversação e do desenho.

Soler et al. (2012) afirma que a análise em crianças carece de uma teorização própria, já que a demanda, a transferência e o fim de análise serão influenciados

pelas vicissitudes de um sujeito ainda em constituição. Além disso, é preciso levar em consideração que se trata de um processo em que, não só trabalhamos com os desejos da criança, pois existem o desejo dos pais, desejo o qual as crianças muitas vezes desconhecem, mas que interferem fortemente na análise. Mesmo os pais não entrando fisicamente na sessão, o desejo destes continua se manifestando, como por exemplo, nos atrasos do filho à sessão, faltas, trâmites de pagamento ou até interrupção abrupta do tratamento do filho.

Manonni (1986) afirma que Françoise Dolto tratava a criança como um indivíduo autônomo e responsável, se orientando ao questionar o desejo da criança, permanecendo atenta às diferentes posições da criança nos momentos de tensões e de conflitos em que ela se encontrava.

Barbosa et al (2008) lembra as linhas de abordagem que podem ser usadas no atendimento a crianças, adolescentes, pais e família, citando a psicanálise, o psicodrama, e as abordagens sistêmica, construtivista, existencial e gestáltica. É importante que não exista “engessamento da técnica”, isto é, que os modelos teórico-técnicos balizem a experiência clínica, sem comprometer a espontaneidade e a disponibilidade empática da psicoterapia.

6 LEIS: GARANTIA DE DIREITOS AO MENOR

Conforme a modificação da sociedade foi ocorrendo, a maneira de olhar a criança e o adolescente e a responsabilidade daquela, evoluíram. Nos dias atuais, a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direitos, deixando de ocupar uma posição secundária ou sem importância na família, sendo vistos, enfim, como valiosos, garantia do futuro, um ser em formação. Os direitos dos menores foram ampliando-se ao longo do tempo.

Em 1948 a Assembleia Geral das Nações Unidas divulgou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este documento assegura os direitos da criança e do adolescente de forma implícita. Posteriormente à II Guerra Mundial, ocorreram movimentos internacionais apoiando criação do Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância, a UNICEF. Em 1989 a Organização das Nações Unidas publicou a Declaração dos Direitos da Criança (MARCHIONATTI, 2012)

A Declaração dos Direitos da Criança promove a garantia de que toda criança e adolescente vivencie uma infância feliz, gozando de seus direitos e de liberdade. A proposta de construir esta proteção fundou-se no entendimento que a criança, em detrimento de sua imaturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada, antes e depois do nascimento.

Esta Declaração defende a ideia de que a família, para poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade, – aspecto fundamental para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros – deve receber proteção e todo tipo de assistência necessária.

A criança deve ser educada, especialmente, zelando pelo espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade, a fim de prepará-los para uma vida independente.

Além disso, a Declaração dos Direitos da Criança reconhece a relevância da cooperação internacional na busca de melhores condições de vida das crianças em todos os países em desenvolvimento.

A legislação brasileira ampara a criança e o adolescente desde a Constituição Federal de 1988. De todo modo as recentes leis que entraram em vigor modificaram o olhar a esses cidadãos.

Na Constituição Federal de 1988 a proteção à criança e ao adolescente são citados na Seção IV – da Assistência Social, art. 203, que afirma que “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, garantindo amparo a crianças e adolescentes carentes.

No capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - que os direitos da criança e adolescente são evidenciados, como por exemplo, no Art. 227, que faz a seguinte afirmação:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Neste mesmo artigo, o parágrafo 4º diz que “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.”.

Em julho de 1990, a lei de nº 8.069, dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, fornecendo subsídios para efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente, combatendo a violação de direitos, bem como, formalizando responsabilidades do Estado e/ou da família para o cumprimento desta lei.

O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece proteção integral da criança e do adolescente, já que conforme o Art. 3º,

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990)

Além disso, o Art. 5º deixa claro que

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1990)

Em junho de 2014 a legislação referente aos casos de suspeita ou confirmação de violência doméstica passou a ter outro olhar sobre o que se define por violência contra a criança e o adolescente, pois agora, segundo o Art. 13 do ECA:

Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (BRASIL, 2014).

A antiga legislação não entendia como ato violento realizar castigo físico ou tratamento cruel, entendendo que apenas o ato de mal tratar a criança ou adolescente caracterizava violência. O termo anteriormente utilizado é vago, deixando vieses para interpretações errôneas e tendenciosas.

Sobre a forma com que a criança e o adolescente devem ser educados e tratados, a lei de nº 13.010 de 2014 afirma que:

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Sob as perspectivas desta lei o castigo físico é caracterizado por uma ação disciplinar ou punitiva, que utiliza força física sobre a criança e o adolescente resultante de sofrimento físico ou lesão.

Tratamento cruel ou degradante condiz com uma conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que a humilhe, ou a ameace gravemente ou a ridicularize.

Por isso o Art. 18-B da referida lei deixa claro que:

Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;
- V - advertência.

7 DISCUSSÃO

Junior (2005) nos lembra da complexidade que existe em torno dos debates sobre violência doméstica contra crianças e adolescentes, pois, por ser um tema polêmico, pode gerar discussões e reflexões compostas por opiniões distintas. Há dificuldades na abordagem destes assuntos, já que os problemas são tidos como sigilosos, configurando um segredo de família. Por isso, a violência doméstica contra o menor é recheada de questões que mascaram, deturpam ou negligenciam a amplitude e seriedade do problema.

Passeti (1998) revela que para nossa sociedade a vida familiar é a primeira forma de sociabilidade, já que é por ela que as crianças possuem o primeiro contato com as normas sociais que devem ser aprendidas. Em contrapartida, não podemos crer que a família – que possui tantas responsabilidades para com o futuro das crianças, e, conseqüentemente, da sociedade – é um arranjo duradouro que dê conta de cumprir esses deveres sem qualquer tipo de apoio governamental.

Seria uma falácia responsabilizar unicamente a família pela importante tarefa de educar, sociabilizar e cuidar de uma criança. Esta responsabilidade é compartilhada com o Estado que têm como obrigação subsidiar família, para que ela consiga cumprir seu papel de forma responsável e assertiva.

Em muitos casos, o Estado se abstém em auxiliar a instituição familiar, dando a ela única responsabilidade em cuidar da criança. Porém, existem aspectos muito mais abrangentes do que pensar genericamente como o jargão popular “quem pariu que o embale”.

Impostos são pagos para que o Estado forneça mecanismos básicos de cuidados para população, como acesso à saúde de qualidade, escola para todas as crianças, transporte para fácil locomoção, além do acesso à cultura, lazer, esportes, entre outros.

Chauí (2009 apud Alves, Vilela e Rodrigues, 2013 p. 4) relata que por conta da necessidade de ruptura entre a barbárie e a civilização houve o surgimento do Estado por meio de um Contrato Social, que consiste em uma unidade de poder absoluto, que possui o dever de representar a coletividade, permitindo, assim, que os direitos sociais pudessem ser garantidos com mais eficiência pelo Estado.

Todas estas ideias contribuem para o mesmo ponto de convergência: a garantia aos direitos dos menores é responsabilidade de todos. No entanto, cotidianamente percebemos muitos entraves à garantia destes direitos.

Vivemos em uma sociedade imediatista e narcisista, em que a violência faz parte do nosso cotidiano, muitas vezes escondida dentro da intensa rotina de obrigações. Este fato torna os sujeitos acostumados com a violência, dando pouco espaço para questionamentos.

Importantes autores pesquisaram a violência. Foucault (1987) diz que a violência é distinguida pela relação de forças desiguais, configurando, assim, em uma relação de poder. Ou seja, a violência consiste em um ato de subjugação por meio da exploração e dominação.

Ninguém que se dedique à meditação sobre a história e a política consegue se manter ignorante do enorme papel que a violência desempenhou sempre nas atividades humanas, e à primeira vista é bastante surpreendente que a violência tão raramente tenha sido objeto de consideração. Isso mostra até que ponto tomou-se a violência e a sua arbitrariedade como fatos corriqueiros e foram, portanto negligenciadas; ninguém questiona ou examina aquilo que é óbvio para todos. Aqueles que nada mais viram do que violência nas atividades humanas, convencidos de que eram “sempre acidentais, nem sérios, nem precisos” ou que Deus apoiava sempre os batalhões maiores, não tiveram mais nada a dizer sobre a violência ou a História. Qualquer um que procurasse algum sentido nos registros do passado estava quase que destinado a encarar a violência como um fenômeno marginal. (HANNAH ARENDT, 1969. p. 7).

De acordo com o material pesquisado, apenas graves casos de violência doméstica infantil são vistos com estranheza (como casos de violência sexual ou violência física grave), porém casos de que violam a saúde psicológica e que negligenciam cuidados não podem ser esquecidos, já que infringem leis de proteção ao menor, e, além disso, reproduzem ciclo de violência.

Sobre o ciclo de violência, não podemos eximir de responsabilidade os padrões sociais impostos pela sociedade. Na maioria dos casos, estes padrões estão fortemente ligados ao consumo exagerado, influenciados pelos canais de mídia em massa, os quais excluem e desagregam aqueles que não levam o mesmo modo de vida ordenado.

Adorno (1988, p. 13) afirma que:

A violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sócias de existência. Sob esta ótica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamento vigentes em uma sociedade em um momento determinado de seu processo histórico.

Parte da história do Brasil está carregada de atos violentos, que, em muitos casos, as crianças eram o alvo. Desde a catequização dos índios no Brasil colonial criando as Casas de Muchachos, passando pela Roda dos Expostos e desencadeando na educação sugerida durante a Ditadura Militar, as crianças são vistas como sujeitos inferiores, de pouca valia, sem importância.

Seguindo as tradições portuguesas, em meados do século XVIII, as Rodas dos Expostos foram instaladas primeiramente em Salvador e no Rio de Janeiro, caracterizando um problema urbano. A deposição da criança nessa Roda garantia o anonimato dos genitores. A criança que adentrava pelo mecanismo da Roda passava sua existência distinguida por uma constante circulação que a destinava a exclusão, marginalização, possuindo dificuldades quase intransponíveis para a formação de sua identidade (ROQUE e FERRIANI, 2002).

Assis (2012) afirma que por conta do regime autoritário da ditadura militar (durante as décadas de 1964 a 1985), a educação necessitou se adequar à precariedade condições de financiamento, comprometendo os recursos de materiais e a qualificação profissional. Neste período houve exclusão à liberdade de participação política da população, contribuindo para o uso da repressão e da censura ao ensino, a introdução na grade curricular de aulas que defendiam a Ideologia de Segurança Nacional, o fim dos diretórios e grêmios estudantis substituídos pelos “centros cívicos escolares”, que eram tutelados e submetidos às autoridades oficiais.

Apenas após fortes discussões nacionais e internacionais, passando a olhar a criança e o adolescente como a garantia de um futuro, necessitados de investimentos amorosos, de zelo e carinho, que a forma de enxerga-los foi sofrendo drásticas mudanças.

Essas discussões culminaram na existência de órgãos de fiscalização internacional, como a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) e o decreto de leis nacionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Estas leis garantem ou restabelecem os direitos dos menores, responsabilizando todos os agentes de cuidados a estes cidadãos.

Roque e Ferriani (2012) lembram que atualmente vigora o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 –, que vem romper com a situação irregular e adota o princípio da proteção integral a crianças e adolescentes, concebendo um avanço cultural da sociedade como um todo, reconhecendo-os como parte integrante da família e da sociedade, com direito ao respeito, à dignidade, à liberdade, à opinião, à alimentação, ao estudo, dentre outros.

Com mudanças de conteúdo, método e gestão, o ECA acrescenta novos elementos às políticas públicas para a infância e juventude, com atendimento muito mais amplo, com o Estado substituindo o então assistencialismo vigente por intervenções socioeducativas baseadas no fato de crianças e adolescentes serem pessoas em desenvolvimento e cidadãos de direito, promovendo uma nova estrutura de política de promoção e defesa desses direitos baseada na descentralização político-administrativa e na participação da sociedade por meio de suas organizações representativas. O ECA é, portanto, uma legislação moderna e revolucionária em seus conceitos na letra da lei. (ROQUE e FERRIANI, 2002, p. 336).

Mas ainda há muito que fazer. Há relatos de crianças maltratadas e humilhadas durante atendimentos feitos por agentes públicos, os quais são pagos com dinheiro público, para garantir atendimento eficaz para a população.

Kiss, Schraiber e D'Oliveira (2007) relatam que ainda existem áreas do saber que compõe a rede de atendimento que não se interagem, utilizando de racionalidades operacionais distintas e conflitantes. A diferença entre as propostas de trabalho demonstra um obstáculo para o atendimento intersetorial e multiprofissional, que nem sempre são compreendidas com clareza profissionais.

Apesar das diferenças entre os seus discursos, percebe-se, de um lado, um alinhamento entre assistência jurídica e policial e, de outro, assistência de orientações básicas e psicossocial. Internamente a estes dois grandes domínios assistenciais, as definições do problema e projetos de intervenção são similares, inclusive em termos de suas linguagens, demarcando dois grandes territórios relativamente afastados na assistência. (KISS, SCHRAIBER E D'OLIVEIRA. 2007, p. 498).

A comunicação entre serviços públicos e organizações não governamentais ocorre, na grande maioria dos casos, por encaminhamento individual do cliente/usuário do serviço. Não é comum acompanhar o percurso da vítima pelos diferentes serviços e instituições que recebeu atendimento (KISS, SCHRAIBER E D'OLIVEIRA. 2007).

Estes profissionais que atendem crianças e jovens vítimas de violência necessitam estar constantemente questionando se seu papel está sendo cumprido com qualidade. Desde os educadores até os profissionais da Saúde e do Direito, todos devem estar em conjunto, fortalecendo o diálogo e preservando aquilo que qualquer menor tem como direito: assistência de qualidade.

A partir do material pesquisado, para realizar atendimento psicológico a crianças vítimas de violências existem algumas singularidades que acreditamos não poderem passar despercebidas. Além da confiabilidade dos casos, onde os conteúdos tratados não serem relatados a ninguém, é imprescindível escutar a criança como um sujeito que possui direitos, deveres e desejos, não distanciar ou menosprezar seus conteúdos, manter um ambiente propício e seguro para que se sinta confortável em falar aquilo que, talvez, poucos teriam a oportunidade e interesse em ouvir.

Azevedo (2001) lembra que compete ao psicólogo a sensibilidade de perceber as delicadas nuances decorrentes da experiência violenta, fazendo com que o paciente perceba que ele é vítima e não culpado (mesmo que julgue que, por algum motivo, provocou a situação).

O autor considera não ser um trabalho fácil, já que empenho, dedicação e a disposição para lidar com o lado mais sombrio do ser humano, são fundamentais. O psicanalista (bem como todo profissional da Psicologia) deve ter consciência de que trabalhar com crianças violentadas pode interferir no seu psiquismo, despertando sentimentos bastante conflituosos, como compaixão pela vítima, repulsa ao agressor ou até uma espécie de turvação, impedindo-o de enxergar aspectos essenciais ao decorrer da análise (AZEVEDO, 2001).

Além da supervisão deveria submeter-se ao seu próprio processo analítico para trabalhar seu material inconsciente recalçado e conhecer-se a fundo, inclusive em suas limitações. A leitura, assim como a atualização acerca do tema e a participação em grupos de estudos, é essencial mas, sobretudo, a sensibilidade, pois é este

sentimento aliado a uma autêntica empatia a vítima que o levará a auxiliar o analisando na elaboração da vivência traumática. (AZEVEDO, 2001. p.72).

É possível afirmar, portanto, que ao falarmos sobre violência contra a criança e ao adolescente, todos devem responsabilizar-se. Desde a denúncia e apuração desta, oferecimento de atendimento às vítimas (bem como aos responsáveis por elas) e mobilização de uma rede de apoio por meio de instituições pertinentes parecem ser aspectos fundamentais no tratamento da questão.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra a criança e o adolescente compõe um difícil problema que necessita ser reconhecido e enfrentado pela sociedade e pelos órgãos governamentais, por meio da criação de políticas públicas que concebam sua prevenção e combate, assim como o fortalecimento da rede de apoio à vítima. É equivocado crer que este fenômeno ocorra em nível individual e privado, mas sim, trata-se de uma questão de direitos humanos, pois, além de afrontar a dignidade de um sujeito, impede o desenvolvimento pleno da cidadania do menor.

Salienta-se que o mito da criança ser educada em um ambiente violento deve ser revisto e a Psicologia deve ter um posicionamento radical, expurgando a violência, a fim de combater interpretações unilaterais e simplistas. É imprescindível considerar o fato de que o agressor também sofre as consequências da rigidez destes papéis, na medida em que em nossa cultura a violência esta enraizada.

Tendo em vista as implicações na vida da vítima de violência doméstica, entende-se que a Psicologia não pode ficar alheia a esta realidade, necessitando compreender as especificidades que a permeiam em toda sua amplitude. Especialmente permanecendo atenta às distintas maneiras de manifestação deste fenômeno, compreendendo sua articulação com elementos sociais, econômicos e políticos, garantindo uma intervenção que promova atendimento efetivo as crianças e aos pais.

Considerando os limites desta pesquisa, sobretudo pelo fato de se tratar de pesquisa Bibliográfica, é importante que as pesquisas continuem de modo a dar mais visibilidade à violência doméstica contra as crianças e adolescentes, contribuindo para o aprofundamento do conhecimento sobre o tema.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. **Violência e educação**. São Paulo: Mimeografado, 1988.

ALVES, Cleusimar; VILELA, Taisa; RODRIGUES, Elizangela. **A Responsabilidade Do Estado Enquanto Provedor De Políticas Públicas E O Serviço Social: Aspectos Polêmicos** [Internet]. Belo Horizonte: Conselho Regional de Serviço Social, [2013]. Disponível em: <<http://www.cress-mg.org.br/hotsite/1/paginas/home.php?pg=5>>. Acesso em: 03 nov. 2014.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Ed. Relume Dumará, 1994.

ASSIS, Renata. A educação brasileira durante o período militar: a escolarização dos 7 aos 14 anos. **Educação em Perspectiva**, Viçosa, v. 3, n. 2, p. 320-339, jul./dez. 2012.

ASSIS, Simone Gonçalves G.; DESLANDES, Suely Ferreira. Abuso físico em diferentes contextos de socialização infanto-juvenil. In: LIMA, C. A. **Violência faz mal à saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. p. 47-58.

AZEVEDO, Elaine Christovam de. Atendimento psicanalítico a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Psicologia: Ciência e Profissão**. Brasília, v. 21, n.4, p.66-77, dez. 2001 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932001000400008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 04 nov. 2014.

AZEVEDO, Maria Amélia. Consequências psicológicas da vitimização de crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989, p. 143-163.

_____. Contribuições brasileiras à prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes. In: Westphal MF, organizadora. **Violência e criança**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; 2002. p. 125-135.

BARBOSA, Patrícia Zulato; PEGORARO, Renata. Violência doméstica e psicologia hospitalar: possibilidades de atuação diante da mãe que agride. **Saúde e Sociedade**. São Paulo, v. 17, n. 3, Set. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010412902008000300009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 nov. 2014.

BEEZLEY, Patricia. Modernas opções de tratamento. In: AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989, p. 185-195.

BIERRENBACH, Maria Ignês. Violência – Sociedade e família – O lugar do jovem. In: LEVISKY, David. **Adolescência pelos caminhos da violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998. p. 45-51.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília - DF, 1990.

_____. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

_____. Secretaria da Assistência Social. **Violência contra a Criança e o Adolescente: Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica**. Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

_____. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Centro Gráfico, 1988. 292 p

BRITO, Ana Maria et al. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Ciência e Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 143-149, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232005000100021&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 04 nov. 2014.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 2009. p. 55-86.

CLAVES - Centro Latino Americano de Estudos sobre Violência e Saúde. **Protocolo de investigação sobre maus tratos na infância e adolescência**. Rio de Janeiro: ENSP-FIOCRUZ/OPAS, 1992.

CRAMI. **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD**. Disponível em: < <http://crami.org.br/> >. Acesso em: 09 out. 2014.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Rev. Psiquiátrica do Rio Grande do Sul**. 2003, vol.25, p. 9-21. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a03v25s1.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2014.

FARAJ, Suane Pastoriza; SIQUEIRA, Aline Cardoso O atendimento e a rede de proteção da criança e do adolescente vítima de violência sexual na perspectiva dos profissionais do CREAS. **Revista Barbarói**. Santa Cruz do Sul, n.37, p.67-87,

jul./dez. 2012. Disponível em: <
<http://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/2097/2357>> Acesso em:
04 nov. 2014.

FERREIRA, Ana Lúcia et al. A prevenção da violência contra a criança na experiência do Ambulatório de Atendimento à Família: entraves e possibilidades de atuação. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 1999. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381231999000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 nov. 2014.

FIGUEIRADO, Luis. Claudio. Adolescência e violência: considerações sobre o caso brasileiro. In: LEVISKY, David. **Adolescência pelos caminhos da violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998. p. 21-44.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

GLENS, Mathias. **Órfãos de pais vivos: uma análise da política pública de abrigamento no Brasil**. Dissertação não-publicada (mestrado em Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010, 215 p.

HABIGZANG, Luiza, et al. Fatores de risco e de proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. Porto Alegre, v. 19, nº3, 2005, p. 379-386. Disponível em: <
<http://www.scielo.br/pdf/prc/v19n3/a06v19n3.pdf>> Acesso em: 04 nov. 2014.

HIRSCHHEIME, Mario Roberto R; WAKSMAN, Renata Dejtiar. Roteiro de atendimento e notificação. In: HIRSCHHEIME, Mario Roberto; et al. **Manual de atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência**. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2011. p. 85 – 100.

KISS, Ligia Bittencourt; SCHRAIBER, Lilia Blima e D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas. Possibilidades de uma rede intersectorial de atendimento a mulheres em situação de violência. **Revista Interface**. Botucatu, 2007, vol.11, n.23, p. 485-501. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832007000300007> Acesso em: 04 nov. 2014.

LEVISKY, David. Adolescência e violência: a psicanálise na prática social. In: LEVISKY, David. **Adolescência pelos caminhos da violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. p. 21-44.

MAIA, Joviane Marcondelli Dias; WILLIAMS, Lucia Cavalcanti de Albuquerque. Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área. **Temas em Psicologia**. Ribeirão Preto, v. 13, n. 2, p. 1-15, dez. 2005. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2005000200002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 04 nov. 2014.

MANNONI, Maud. **De um impossível a outro**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

MARCHIONATTI, Angela Cristina. **A Criança e o Adolescente como sujeitos de direito e sua Inserção na Sociedade Brasileira**: Uma análise a partir do município de Ijuí, RS. Dissertação (mestrado em Desenvolvimento), Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, 2010, 99 p.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUSA, Sônia Margarida Gomes. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, p.13-36, maio 2012. Disponível em: <<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>> Acesso em: 04 nov. 2014.

NOVA YORK. United Nations Children's Fund (UNICEF). **Situação Mundial da Infância 2013**.

OLIVEIRA, Camila Felix Barbosa; BRITO, Leila Maria Torraca. Judicialização da vida na contemporaneidade. **Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v. 33, n. Especial, p. 78-89, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932013000500009&script=sci_arttext> Acesso em: 04 nov. 2014.

OLIVEIRA, Maria Luiza Moura Atenção a Mulheres, Crianças e Adolescentes em Situação de Violência: Redes de Atenção – A Experiência de Goiânia. In: LIMA, C. A. **Violência faz mal à saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. p. 151-162.

OLIVEIRA, Vera Lúcia, et al. Redes de proteção: novo paradigma de atuação – experiência de Curitiba. In: LIMA, C. A. **Violência faz mal à saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. p. 143-150.

PASSETTI, Edson. **O que é menor**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

PAVAS. **Programa de Atenção à Violência Sexual**. Disponível em: <<http://www.fsp.usp.br/site/paginas/mostrar/2201>>. Acesso em: 09 out. 2014.

PINTO JUNIOR, Antonio. Augusto. **Violência sexual doméstica contra meninos**: um estudo fenomenológico. São Paulo: Vetor, 2005.

ROQUE, Eliana Mendes de Souza Teixeira; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho. Desvendando a violência doméstica contra crianças e adolescentes sob a ótica dos

operadores do direito na comarca de Jardinópolis – SP. **Revista Latino Americana de Enfermagem**. São Paulo, v.10, p. 334 – 344. jun. 2002.

SAFFIOTI, Heleieth. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria Amelia; GUERRA, Viviane Nogueira Azevedo. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989, p. 13-21.

SANTOS MARTIRES. **Promoção de Direitos**. Disponível em: <<http://www.santosmartires.org.br/>> Acesso em: 09 out. 2014.

SEDES. **CNRVV - Centro de Referência às Vítimas da Violência**. Disponível em: <<http://sedes.org.br/site/centros/cnrvv>>. Acesso em: 09 out. 2014.

SOLER, Vanessa Tramontin da; BERNARDINO, Leda Mariza Fischer. A prática psicanalítica de Françoise Dolto a partir de seus casos clínicos. **Estilos da Clínica**. São Paulo, v. 17, n. 2, dez. 2012 . Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S14157128201200020003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 nov. 2014.

TAVARES, Dinalva Menezes Castro. **Violência Doméstica: Uma questão de saúde pública**. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – USP, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2013 - Homicídios e Juventude no Brasil**. Brasília: Secretaria Nacional de Juventude. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2013_jovens.php>. Acesso em: 11 Nov 2014.